



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

094

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.951, DE 1º DE JULHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA O REPASSE DE VERBA PARA O ESPORTE
CLUBE VILA BRITO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o **Esporte Clube Vila Brito**, entidade recreativa com sede na cidade de Lorena, na Rua Mário Pinto Gonçalves nº 100, Vila Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.384/0001-8, a importância de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), para ser destinada na compra de um conjunto de colete para treino na Escolinha de Futebol para crianças carentes.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

02 - Poder Executivo
02.01 - Encargos Gerais do Município
4.4.50.43 - Subvenções Sociais.....R\$ 478,00
FP - 04122000302.62 - Esporte Clube Vila Brito.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.01 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física
FP - 1339200502.32.....R\$ 478,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 095

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.951/04).

Artigo 4º - A Associação deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 1º de julho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação